



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de livros didáticos, obras literárias e materiais pedagógicos estruturados, a serem utilizados pelos professores e alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Potengi/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento das contratações públicas, à formalização prévia da demanda administrativa e à observância do interesse público, estando devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE.

A medida observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, bem como os fundamentos constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana, previstos no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

3.2 - A contratação também encontra fundamento no direito social à educação, assegurado pelos arts. 6º, 205, 206 e 208 da Constituição Federal, os quais estabelecem que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantindo-se igualdade de condições para acesso e permanência na escola e padrão de qualidade do ensino. No mesmo sentido, a presente demanda encontra amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente nos arts. 4º, 18, 53 e 54, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à educação, ao respeito, à dignidade e ao acesso às condições adequadas ao desenvolvimento educacional, impondo ao Poder Público o dever de assegurar atendimento educacional de qualidade em todas as etapas da educação básica.

3.3 - A contratação encontra ainda fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente em seus arts. 3º e 4º, que estabelecem os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, garantia do padrão de qualidade do ensino e disponibilização de meios adequados ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

3.4 - Sob o aspecto técnico-pedagógico, a aquisição dos materiais pretendidos revela-se necessária para garantir a implementação das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, apoiar o desenvolvimento das competências e habilidades da educação básica e fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização, letramento, recomposição das aprendizagens, formação leitora, cultura digital, pensamento computacional e melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal. A contratação está alinhada às políticas públicas educacionais vigentes, incluindo programas estaduais e nacionais voltados ao fortalecimento da aprendizagem, alfabetização e melhoria dos resultados educacionais, a exemplo do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC, além das exigências decorrentes das avaliações externas, especialmente SAEB e SPAECE, cujos resultados demonstram a necessidade de intervenções pedagógicas estruturadas, contínuas e orientadas por evidências pedagógicas e diagnósticas.

MeB



3.5 - Os materiais pedagógicos pretendidos constituem instrumentos essenciais ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, permitindo o desenvolvimento de práticas pedagógicas estruturadas, metodologias ativas, atividades interdisciplinares, estratégias inclusivas e ações voltadas ao fortalecimento das competências cognitivas, tecnológicas, culturais e socioemocionais dos estudantes da rede pública municipal. A contratação contempla ainda materiais pedagógicos voltados à Educação Digital, Inteligência Artificial, Cultura Digital e Pensamento Computacional, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 02/2022, bem como materiais relacionados à Educação Afro-brasileira, Indígena e Quilombola, em atendimento às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão, diversidade cultural, cidadania digital e educação antirracista.

3.6 - Os quantitativos definidos observam critérios técnicos fundamentados no número real de matrículas da rede municipal de ensino, acrescidos de margem técnica de segurança destinada à continuidade do atendimento educacional, à reposição de materiais danificados ou extraviados, ao atendimento de novas matrículas e à possível expansão da rede municipal, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Sob a ótica administrativa, orçamentária e do controle externo, a presente justificativa demonstra a existência de necessidade pública devidamente comprovada, a adequação pedagógica do objeto, a compatibilidade da contratação com o planejamento educacional da rede municipal e a observância das normas legais aplicáveis, conferindo segurança jurídica ao procedimento administrativo e conformidade com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.7 - Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer diretamente a execução do planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, os processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens, bem como a implementação das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Poderá, ainda, impactar negativamente o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a educação básica, os resultados das avaliações externas e os indicadores educacionais da rede municipal, além de prejudicar a efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município e a qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal.

3.8 - Dessa forma, resta devidamente caracterizada a legalidade, necessidade, adequação, razoabilidade e viabilidade da contratação pretendida, estando o processo devidamente instruído sob os aspectos técnico, pedagógico, administrativo e jurídico, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto será feita em 10 lotes.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Ped. Estruturado (Português e Matemática)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	140	419,05	2.933,35
0002	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 1º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	10	419,05	62.857,50
0003	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	140	419,05	2.933,35

MCS



0004	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 2º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	10	419,05	54.476,50
0005	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	145	419,05	2.933,35
0006	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 3º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	9	419,05	56.571,75
0007	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	105	419,05	2.933,35
0008	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 4º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7	419,05	2.933,35
0009	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	150	419,05	62.857,50
0010	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 5º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7	419,05	2.933,35
0011	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	145	419,05	54.476,50
0012	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 6º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7	419,05	2.933,35
0013	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	150	419,05	56.571,75
0014	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 7º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7	419,05	2.933,35
0015	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	130	419,05	2.933,35
0016	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 8º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	7	419,05	62.857,50
0017	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA	KIT	135	419,05	2.933,35
0018	KIT PROJETO DINÂMICO SAEB - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA 9º ANO - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR - AUTORES: HERMAN REGIS E FERNANDO REGIS - EDITORA DINÂMICA.	KIT	7	419,05	54.476,50
				Total	549.374,55

Lote 02 - Material Ped. Educação Infantil - Primeiros Passos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	101	429,15	43.344,15
0002	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR) E DOIS PARADIDÁTICOS. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12	429,15	5.149,80
0003	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO, DOIS PARADIDÁTICOS E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	101	434,13	43.847,13
0004	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL 1 (3 ANOS), 1ª EDIÇÃO (LIVRO DO PROFESSOR) E DOIS PARADIDÁTICOS. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12	434,13	5.209,56
0005	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	150	434,13	65.119,50
0006	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL2 (4 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 (LIVRO DO PROFESSOR). AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12	434,13	5.209,56
0007	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2 E UMA AGENDA DO ALUNO. AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA.	KIT	150	434,13	65.119,50
0008	KIT DINÂMICO - CONTENDO: LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOL3 (5 ANOS) 1ª EDIÇÃO, PARTE 1 E PARTE 2, (LIVRO DO PROFESSOR). AUTOR: MARCOS AURÉLIO - EDITORA DINÂMICA	KIT	12	434,13	5.209,56
				Total	238.208,76

Lote 03 - Material Ped. Educação Física - Fundamental II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 6º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	145	357,49	51.836,05
0002	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 6º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL.	UND	11	319,18	3.510,98
0003	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 7º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	150	319,18	47.877,00

Net



0004	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 7º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	4	319,18	1.276,72
0005	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 8º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	130	352,51	45.826,30
0006	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 8º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL.	UND	4	352,51	1.410,04
0007	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 9º ANO ANUAL, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL	UND	135	352,51	47.588,85
0008	LIVRO ALCANCE DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL 9º ANO ANUAL, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA NATÁLIA GONÇALVES MOTERANI, EDITORA NETBIL.	UND	4	352,51	1.410,04
Total					200.735,98

Lote 04 - Educação Infantil - Projeto de inclusão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE I, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150	326,20	48.930,00
0002	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE I, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	12	326,20	3.914,40
0003	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE II, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150	326,20	48.930,00
0004	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 1 - PRE II, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	12	326,20	3.914,40
Total					105.688,80

Lote 05 - Ensino Fundamental I - Projeto Inclusão

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 3 - 1º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	140	326,20	45.668,00
0002	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 3 - 1º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25	326,20	8.155,00
0003	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 4 - 2º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	145	326,20	47.299,00
0004	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 4 - 2º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25	326,20	8.155,00
0005	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 5 - 3º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	140	326,20	45.668,00
0006	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 5 - 3º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25	326,20	8.155,00
0007	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 6 - 4º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	105	326,20	34.251,00
0008	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 6 - 4º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25	326,20	8.155,00
0009	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 7 - 5º ANO, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL	KIT	150	326,20	48.930,00
0010	JANELAS DO MEU MUNDO - COLEÇÃO 7 - 5º ANO, LIVRO DO PROFESSOR, AUTORA BRUNA FONSECA, EDITORA NETBIL.	KIT	25	326,20	8.155,00
Total					262.591,00

Lote 06 - Paradidáticos Educação Infantil

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MEU AMIGO ROBÔ - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	101	67,24	6.791,24
0002	MEU AMIGO ROBÔ - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12	67,24	806,88
0003	IZINHO CONTA TUDO! - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	101	67,24	6.791,24
0004	IZINHO CONTA TUDO! - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12	67,24	806,88
0005	IZINHO E O FESTIVAL DE PALAVRAS - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150	67,24	10.086,00
0006	IZINHO E O FESTIVAL DE PALAVRAS - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12	67,24	806,88
0007	IZINHO E O LABORATÓRIO MALUCO - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150	67,24	10.086,00
0008	IZINHO E O LABORATÓRIO MALUCO - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	12	67,24	806,88
0009	IZINHO E O DESAFIO DAS IDEIAS INTELIGENTES - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150	67,24	10.086,00
0010	IZINHO E O DESAFIO DAS IDEIAS INTELIGENTES - Coleção Meus Primeiros Passos com IA. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	12	67,24	806,88
Total					47.874,88

MB



Lote 07 - Paradidáticos Ensino Fundamental I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	EXPLORADORES DIGITAIS - 1º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	140	188,32	26.364,80
0002	EXPLORADORES DIGITAIS - 1º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	25	188,32	4.708,00
0003	EXPLORADORES DIGITAIS - 2º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	145	188,32	27.306,40
0004	EXPLORADORES DIGITAIS - 2º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	188,32	4.708,00
0005	EXPLORADORES DIGITAIS - 3º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	140	188,32	26.364,80
0006	EXPLORADORES DIGITAIS - 3º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	188,32	4.708,00
0007	EXPLORADORES DIGITAIS - 4º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	105	188,32	19.773,60
0008	EXPLORADORES DIGITAIS - 4º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	188,32	4.708,00
0009	EXPLORADORES DIGITAIS - 5º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	150	188,32	28.248,00
0010	EXPLORADORES DIGITAIS - 5º ANO LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	188,32	4.708,00
Total					151.597,60

Lote 08 - Paradidáticos Ensino Fundamental II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 6º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	145	197,28	28.605,60
0002	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 6º ANO. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	25	197,28	4.932,00
0003	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 7º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA.	UND	150	197,28	29.592,00
0004	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 7º ANO. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	197,28	4.932,00
0005	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 8º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	130	197,28	25.646,40
0006	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 8º ANO. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	197,28	4.932,00
0007	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 9º ANO. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	135	197,28	26.632,80
0008	CULTURA DIGITAL, COMPUTAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ESCOLA - 9º ANO. LIVRO DO PROFESSOR. AUTOR: LEONARDO BESSA. EDITORA MECLA	UND	25	197,28	4.932,00
Total					130.204,80

Lote 09 - Material Ped. Edu. Afro-Indígena do Fund. I e II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 1º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	140	191,31	26.783,40
0002	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 2º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	145	191,31	27.739,95
0003	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 3º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	140	191,31	26.783,40
0004	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA 4º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	105	191,31	20.087,55
0005	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 5º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	150	188,32	28.248,00
0006	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 2º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	145	191,66	27.790,70
0007	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 3º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	150	191,66	28.749,00
0008	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 4º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	130	191,66	24.915,80

MAB



0009	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 5º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	135	191,66	25.874,10
Total					236.971,90

Lote 10 - Ensino Fundamental I e II Professor

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 6º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	188,32	4.708,00
0002	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 7º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	188,32	4.708,00
0003	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 8º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	188,32	4.708,00
0004	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 9º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	188,32	4.708,00
0005	LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 1º ANO - PARA O PROFESSOR - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANA MARTINS E GLÁUCIA MARÍLIA	UND	25	188,32	4.708,00
0006	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 6º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	195,00	4.875,00
0007	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 7º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	195,00	4.875,00
0008	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 8º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	195,00	4.875,00
0009	GUIA DIDÁTICO/LIVRO: SABERES VIVOS, COLEÇÃO AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA E QUILOMBOLA- 9º ANO - IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 80G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, LOMBADA CANOA - EDITORA HD CULTURAL - AUTORAS: ANE TELES, PAMELLA DIAS E REBECA YASMIN SOUSA	UND	25	195,00	4.875,00
Total					43.040,00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.966.288,27 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de POTENGI seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Handwritten signature



6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.7 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7.5 - Vale ressaltar que dentre as diversas características de obras ofertadas no mercado, espera-se que os itens a serem contratados:

- a) Ofereçam conteúdos que possam ser trabalhados em escolas;
- b) Sejam escritos na norma culta padrão da Língua Portuguesa;
- c) Sejam confeccionados em material resistente e durável;
- d) Contenham a linguagem e o uso de imagens adequadas para a faixa etária indicada;
- e) Tragam diversidade de ideias que promovam a reflexão no aluno;
- f) Observem os requisitos ambientais.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.966.288,27 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Handwritten signature/initials.



9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MJB



- 10.2** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6** - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

MKB



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

MEB



12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

MAB



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

AGB



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Potengi/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Potengi/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

MKS



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	03	12.361.0015.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.365.0015.2.050.0000	3.3.90.30.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Potengi/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Potengi/CE – 01 de junho de 2026.

Maria da Conceição Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação